



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 17/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A
EMPRESA RECONVEL – RECÔNCAVO
VEÍCULOS LTDA SELECIONADA DE ACORDO
COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **RECONVEL – RECÔNCAVO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.484.406/0001-00, estabelecida à Avenida Governador Roberto Santos, 225, Centro, CEP: 44.572-902, Santo Antônio de Jesus - BA, representada, neste ato, por **Luís Oliveira Sampaio**, inscrito no CPF sob nº 016.518.895-20, RG sob nº 62144014 SSP/BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **017/2019**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **017/2019** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativo do item, efetivamente entregue, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

O veículo deverá ser entregue em normais condições de uso, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40

4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação / 19 - FUNDEB - 40%



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente ao quantitativo do item, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega e instalação do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do item, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar o item, na quantidade solicitada no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. O item fornecido deverá apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próxima do seu vencimento, ou que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. O valor do preço do item, objeto da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega do item.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização do item, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anexo I – Planilha Orçamentária

Lote 01

Item	DESCRIÇÃO – LOTE 1	Marca / Tipo	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1.1. Veículo com capacidade para 07 passageiros, sendo (um motorista + seis passageiros), 0 (zero) KM, 2019/2019, motor mínimo 1.8, transmissão manual de seis velocidades, cor Branca, mínimo Airbag duplo, alarme antifurto, sistema de freios com ABS, EBD, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica progressiva, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", ante esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, banco da segunda leira bipartido e rebatível, rack de teto, Radio AM (18) FM, Entrada USB e Aux-in, Função Áudio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, faróis de neblina, computador de bordo, controlador de velocidade de cruzeiro, espelhos retrovisores externos elétricos, roda de alumínio aro 16" com pneus de uso misto, roda de alumínio aro 16", alça dianteira de teto, alças traseiras no teto, alerta de Pressão dos Pneus, sistema de imobilização do motor, trava de segurança nas portas traseiras, trava interna antifurto do estepe traseiro, abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas, chave tipo canivete dobrável, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos, cobertura do porta-malas, coluna de direção com regulagem em altura, comando elétrico de destravamento do estepe (botão no painel central e na chave), computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, autonomia, vida útil do óleo do motor, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, luz de cortesia no porta-luvas, luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro, luzes de leitura traseiras, painel de	FIAT/ DOBLO ESSENCE	UND	01	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

	instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo, regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos, sensor de estacionamento traseiro, tomada de força 12V, transmissão manual de seis velocidades.					
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>> (NOVENTA E SETE MIL REAIS)						R\$ 97.000,00

Brejões-BA, 02 de Agosto de 2019.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeitura Municipal de Brejões
CONTRATANTE

Luís Oliveira Sampaio
CPF nº 016.518.895-20, RG nº 62144014 SSP/BA
RECONVEL – RECÔNCAVO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 14.484.406/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.:

Nome.: